



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, CEP. 68.365.000 E – E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

**PORTARIA Nº. 003/2023-GP/C.M.ANAPU** \* Anapu/Pá, 06 de Janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Anapu no Estado do Pará, **Srº.ROMILDO SILVA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por leis e etc.

**CONSIDERANDO:** A necessidade do cumprimento de Legislação específica, considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, providencia a **DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO** no âmbito do Poder Legislativo de Anapu e dá outras providências;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** **DESIGNAR** o Servidor Público Sr. **SANDRO MACEDO DO NASCIMENTO**, portador do C.P.F. nº. 340.417.292-20; na função de **FISCAL DE CONTRATO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, sem caráter de exclusividade, sem ônus e sem prejuízos de suas atribuições funcionais, para acompanhar e fiscalizar a execução de todos contratos.

**Art. 2º.** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II- Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Dê-se ciência ao servidor designado, registre-se, intime-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Anapu aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2023.

**ROMILDO SILVA ROCHA**

**PRESIDENTE**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ANAPU**